



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

CGC 17.894.064/0001-86

LEI Nº 1232

Concede Subvenções, Contribuições e Transferências Operacionais e dá outras providências.

O Povo de Delfinópolis, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções e Contribuições no total de R\$527.900,00 (Quinhentos e vinte e sete Mil e novecentos Reais), através das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02-03 - DIVISÃO DE GABINETE

Transferências a Estado e ao Dist. Federal

Convênio com a PMMG..... 1.600,00

Contribuições Correntes

AO IBAM..... 800,00

A AMEG..... 15.000,00

A EMATER..... 30.000,00

Subvenções Econômicas

A CALÇADOS SERRA DA CANASTRA..... 7.000,00

A CALÇADOS CENSURA..... 7.000,00

A COPASA..... 10.000,00

TOTAL..... 71.400,00

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

08-16 - DIVISÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Transferências Operacionais

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELFINÓPOLIS..... 400.000,00

TOTAL..... 400.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

Cont. Lei Municipal nº 1232

Fls. 02

08-17 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subvenção Social

A CRECHE COMUNITÁRIA DE DELFINÓPOLIS.....	10.000,00
A CRECHE COMUNITÁRIA DE INDAIÁ.....	10.000,00
A CRECHE COMUNITÁRIA DE BABILÔNIA.....	10.000,00
A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.....	8.000,00
A FUNDAÇÃO PIO XII-BARRETOS-SP.....	500,00
TOTAL.....	38.500,00

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA *origem*

TURISMO E ESPORTE

09-18 - DIVISÃO DE TURISMO E ESPORTE *div.*

Subvenção Social *Rec. Social Cat. 80.*

Aos Clubes

AMÉRICA FUTEBOL CLUBE.....	1.000,00
VILA NOVA FUTEBOL CLUBE.....	1.000,00
UNIDOS DA PONTE.....	1.000,00
AQUARIUS CLUBE.....	10.000,00
TOTAL.....	13.000,00

09-20 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

transf. a Estado e ao Distrito federal

PEAE.....	500,00
-----------	--------

Subvenções Sociais

AS CAIXAS ESCOLARES

ESCOLA ESTADUAL DE DELFINÓPOLIS.....	1.000,00
ESCOLA ESTADUAL CÔNEGO MARINHO.....	1.000,00
ESCOLA ESTADUAL DE BABILÔNIA.....	1.000,00
ESCOLA ESTADUAL DE INDAIÁ.....	1.000,00
ESCOLA ESTADUAL BOM JARDIM.....	500,00
TOTAL.....	5.000,00
TOTAL GERAL.....	527.900,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

CGC 17.894.064/0001-86

Cont. lei Municipal nº 1232

Fls.02

Artigo 2º - Os pagamentos das Subvenções de que trata o artigo anterior desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante apresentação de personalidade jurídica da Entidade e Instituição, beneficiadas por esta Lei.

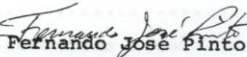
Parágrafo Único - Para recebimento da Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a Entidade ou Instituição, obrigadas a apresentação do balancete de Prestação de Contas, prova da aplicação da Subvenção recebida.

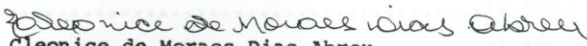
Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada, nos termos do artigo 43 do parágrafo 3º da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 21 de outubro de 1994.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria